

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 182/2026 PROCESSO ADM. 5843/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners e tintas para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.708,70 (quarenta e quatro mil e setecentos e oito reais e setenta centavos).

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026, às 09h:00min.

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 11/08/2026 à 13/08/2026, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO Nº 5843/2026 - DISPENSA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners e tintas para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de toners e tintas para impressoras**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.

2.2. A aquisição dos referidos insumos é indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades a ela vinculadas, uma vez que as impressoras são utilizadas diariamente para emissão de receituários médicos, solicitações e resultados de exames, prontuários, relatórios, ofícios, documentos administrativos, formulários, autorizações, protocolos e demais documentos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde.

2.3. A indisponibilidade de toners e tintas compromete o funcionamento regular dos setores administrativos e das unidades de atendimento, ocasionando prejuízos à eficiência dos serviços prestados à população, atrasos na emissão de documentos e possível interrupção de procedimentos indispensáveis ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde, observando o princípio da continuidade do serviço público e garantindo o adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Ademais, a opção pela contratação mediante dispensa de licitação fundamenta-se no atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal aplicável, bem como demonstrada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2.6. Assim, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada e a essencialidade do objeto para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO, justifica-se a realização da presente contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. **Dispensa de Licitação com amparo no art. 75 inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa Municipal nº 01/2023, Decreto Municipal nº 485/2023.

3.2. Em função da necessidade descrita na justificativa, optamos pela dispensa, pelo baixo valor e disponibilidade imediata do produto/Serviço.

3.3. Informamos ainda que não há durante o ano em exercício produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido, que possa caracterizar fracionamento.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 484/2023, onde o Estudo Técnico Preliminar-ETP é opcional nas contratações previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal

nº 14.133/2021 e por se tratar **prestação de serviço com entrega imediata** não será elaborado o ETP.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

5.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa física, com envio da **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES** deste aviso, via E-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br ou então entregue ao setor de protocolo na sede do município no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Novo Brasil localizada à Praça Degir Miranda Teles, s/n, Centro, Cep 76.285-000, Novo Brasil/GO, no horário de expediente normal do município que é das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**

5.1.1. O procedimento será divulgado no site do município www.novobrasil.go.gov.br

5.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na remessa por meio do Email citado no item 2.1 ou entrega diretamente no setor de protocolo, pela não efetivação das propostas encaminhadas dentro do prazo previsto de entrega citado no preâmbulo desse aviso.

5.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.2.5. *Sociedades cooperativas*

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará conforme informado no item 2.1, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do serviço/produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.1.1. A proposta deverá conter **declaração (anexo II)** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, quando aplicável.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, relativo às seguintes declarações, **conforme anexo II**.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a município efetuará a juntada das propostas recebidas efetuando o julgamento, sendo publicado o resultado no sítio do município da proposta vencedora em conformidade com objeto e demais condições deste aviso.

7.2. Iniciada a etapa de envio de proposta por meio do E-mail, citado item 5.1 os fornecedores deverão encaminhar dentro do período e horários previstos neste aviso.

7.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário de cada item com julgamento pelo menor preço unitário.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último valor estimado da contratação informado neste aviso.

7.4. Havendo ofertas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no recebimento do E-mail e ou através de protocolo junto a Prefeitura, quando for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de recepção das propostas via E-mail, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio de e-mail ou contato direto com fornecedor, o qual deverá enviar nova proposta, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado será disponibilizado no sitio do município, por meio do ato de dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou oferta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor/prestador de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual/municipal** se houver,

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.6. prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual ou distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4. **Habilitação econômico-financeira:**

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.5. **Habilitação técnica:**

9.5.1. **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

9.5.1.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

9.5.1.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

10. **DO PREÇO E DO FORNECEDOR**

10.1. O valor estimado da presente contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros estabelecidos na regulamentação vigente e na Instrução Normativa aplicável ao Município de Novo Brasil/GO, utilizando-se, sempre que possível, contratações similares realizadas pela Administração Pública, consultas ao Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atas de registro de preços vigentes, bem como cotações junto a fornecedores do ramo.

10.2. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, consistentes no fornecimento de toners e tintas para impressoras, os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

10.3. A contratação será realizada com a empresa que apresentar proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento definidos no instrumento convocatório, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade, compatibilidade dos produtos, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo

de Referência e no edital.

10.4. A futura contratada deverá comprovar, durante todo o período de vigência da contratação, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, bem como manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, garantindo pleno funcionamento, qualidade e compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Brasil/GO. Quando admitido no edital, os toners e tintas compatíveis deverão possuir qualidade equivalente aos originais, sem ocasionar danos aos equipamentos, respondendo a contratada por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

11.1. O fornecimento dos toners e tintas para impressoras será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência da contratação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

11.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.3. As entregas deverão ser realizadas, em dias úteis, no horário compreendido entre **07h:00min e 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min**, nos locais indicados pela Administração, podendo ocorrer, conforme a demanda, na sede da **Secretaria Municipal de Administração** ou da **Secretaria Municipal de Educação**, ambas localizadas no Município de Novo Brasil/GO.

11.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, sem avarias, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 44.708,70 (quarenta e quatro mil e setecentos e oito reais e setenta centavos).

13. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	30	UN	CARTUCHO HP 664-XL PRETO ORIGINAL	R\$ 159,99	R\$ 4.799,70
2	30	UN	CARTUCHO HP 664-XL COLOR ORIGINAL	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00
3	60	UN	TONER ORIGINAL HP CB-435	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
4	70	UN	TINTA ORIGINAL EPSON PRETO 70ML	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
5	70	UN	TINTA ORIGINAL EPSON AZUL 70ML	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
6	70	UN	TINTA ORIGINAL EPSON AMARELO 70ML	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
7	70	UN	TINTA ORIGINAL EPSON VERMELHO 70ML	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00

8	30	UN	TONER ORIGINAL BROTHER TN-660	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
9	50	UN	TONER ORIGINAL PANTUM P-219	R\$ 184,78	R\$ 9.239,00
10	20	UN	DRUM ORIGINAL DR-660	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 44.708,70

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.302.0066.2,069 – 3.3.90.30.17 – Ficha 0272 – Fonte: 102

15. PRAZO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.2. A eventual prorrogação do contrato deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

15.3. A prorrogação ficará condicionada à comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação para a Administração Pública, bem como à existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes.

15.4. A Administração poderá rescindir o contrato nos casos previstos na legislação vigente, caso verifique descumprimento das obrigações contratuais ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os toners e tintas para impressoras em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato;
- b) Entregar os produtos nos locais, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, mediante emissão da competente Ordem de Fornecimento;
- c) Fornecer somente produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas exigidas;
- d) Garantir que os produtos sejam compatíveis com os equipamentos indicados pela Administração, respondendo integralmente por eventuais danos ocasionados pelo fornecimento de produtos defeituosos, inadequados ou incompatíveis;
- e) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, incompatibilidade, avarias, qualidade inferior ou desacordo com as especificações, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- f) Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto;

- g) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, bem como pela reparação de quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua execução;
- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- l) Cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, sanitárias e demais legislações aplicáveis à execução do objeto;
- m) Responsabilizar-se pela garantia legal dos produtos fornecidos, promovendo sua substituição sempre que constatado defeito de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com sua necessidade;
- b) Receber os produtos, realizando a conferência quanto às quantidades, especificações técnicas, qualidade e conformidade com o Termo de Referência;
- c) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição na forma prevista neste instrumento;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- f) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, concedendo-lhe prazo para saneamento;
- g) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal exigida;
- h) Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

j) Zelar pela adequada gestão e fiscalização do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar a boa execução do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de *até três (03) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até três (03) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sitio do município.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

17.2.4. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

17.2.5. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

17.2.6. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

17.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.4. O contratado(a) fica desde já ciente que qualquer alteração no endereço da sua empresa, descritos na documentação entregue junto ao processo, será de responsabilidade da mesma comunicar ao município por escrito as devidas alterações. O município considera o endereço completo inicial para efeito de envio de comunicados necessários à execução do contrato isentando

17.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo

fornecedor durante a vigência do contrato.

18.FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

18.1. Secretaria Municipal de Administração, pelo secretário ou a quem o indicar.

19.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Secretaria Municipal de Administração.

20.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e no Decreto Municipal nº 258/2026 de 16 de julho de 2026, quais sejam:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **20.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.2**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **20.1.2 a 20.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **20.1.8 a 20.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

20.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

20.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)), quando aplicável e previsto garantia.

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

20.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.11. as peculiaridades do caso concreto;

20.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

20.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)) 20.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

20.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na lei 14.133/21.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

21.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.2. As providências dos subitens **21.1.1 e 21.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

21.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados/ mensagens emitidas pela Administração.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

21.11. Do resultado será publicado no sítio do município por meio de ato de adjudicação/homologação.

22. Das Notificações:

22.1. Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo.

22.1.1. Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

23. Do Foro:

23.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Brasil-Goiás, 06 de agosto de 2026.

Wálison Rangel Alves Moreira
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL.

A empresa (**nome da empresa**), nome fantasia (.....) inscrita no CNPJ nº, na Inscrição Estadual nº, com sede na (endereço completo, cep, cidade e estado), (telefone com DDD) , e-mail: , através de sua socia Sr.(a) (nome do sócio administrador, nacionalidade, estado civil), portador(a) do CPF, residente e domiciliado à (endereço completo do sócio), declara, sob as penas da lei:

DECLARA que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

DECLARA que se responsabiliza pelos documentos enviados através do Email, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

DECLARA que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Obs: (caso não enquadre nesta condição excluir a mesma).

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2026** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de NOVO BRASIL-GOIAS, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade – estado, XX de XXXXXX de XXXX.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIAMNTO
DE TONER E TINTAS PARA IMPRESSORAS, NA
FORMA ABAIXO.

DAS PARTES:

O XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado pelo Gestor da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, brasileira, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, Processo Administrativo nº XXXX/XXXX, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de toner e tintas para impressoras, visando atender às necessidades da XXXXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal de Novo Brasil/GO, conforme condições, quantidades, especificações e valores constante na proposta comercial da CONTRATADA e neste instrumento.
- 1.2. A aquisição desses insumos é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Assistência Social, tendo em vista que os equipamentos de impressão são amplamente utilizados para emissão de documentos, relatórios, cadastros, formulários e demais registros necessários à execução dos programas e serviços ofertados à população.
- 1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os documentos de habilitação, os despachos e demais peças constantes do Processo Administrativo nº XXXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, por preço unitário, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou autorização equivalente pelo setor competente.
- 2.2. O contrato não gera obrigação de execução integral imediata de todos os quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, observados os limites quantitativos e financeiros deste instrumento.
- 2.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração, se juridicamente cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

- 3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme

necessidade do órgão demandante e proposta comercial da CONTRATADA.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR GLOBAL					R\$ XXXX

3.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, fretes, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

3.3. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais além dos previstos neste contrato, salvo hipótese de alteração contratual formalmente autorizada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

4.2. A vigência poderá ser ajustada no momento da assinatura para refletir a data efetiva de início contratual, desde que mantido o período de XX (XXXX) meses.

4.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e observância dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando juridicamente cabível ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização emitida pelo Departamento de Compras ou setor competente.

5.2. A execução ocorrerá preferencialmente nas dependências do FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX onde os equipamentos estiverem instalados, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Quando tecnicamente necessária a retirada do equipamento para manutenção externa, a CONTRATADA deverá obter autorização prévia da fiscalização, responsabilizando-se pelo transporte, guarda, integridade e devolução do equipamento, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

5.4. Ao final de cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, diagnóstico, serviços executados, peças substituídas, testes realizados e situação final do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal ou servidor designado, para verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no contrato e na ordem de serviço.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução, dos testes de funcionamento e da comprovação de que o serviço atende às especificações contratadas.

6.3. Serviços executados em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos ou incorreções deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, após a execução e aceite dos serviços.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela

Administração, observados os valores unitários contratados e o limite global deste contrato.

7.3. Antes de cada pagamento, poderão ser exigidas as comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, especialmente Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS, CNDT e demais certidões pertinentes.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, divergência nos serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

7.5. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do processo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2. Para exercícios futuros, se houver execução em exercício financeiro subsequente, as despesas ficarão condicionadas à existência de crédito orçamentário próprio e à emissão dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

9.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, salvo hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2. Caso haja prorrogação que ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste poderá ser analisado mediante requerimento da CONTRATADA, com utilização de índice oficial aplicável, preferencialmente o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e observadas as normas legais.

9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou fato do príncipe, com documentação idônea que demonstre o impacto efetivo nos custos.

9.4. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa formal, autorização da autoridade competente e celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os toners e tintas para impressoras em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato;

b) Entregar os produtos nos locais, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, mediante emissão da competente Ordem de Fornecimento;

c) Fornecer somente produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas exigidas;

d) Garantir que os produtos sejam compatíveis com os equipamentos indicados pela Administração, respondendo integralmente por eventuais danos ocasionados pelo fornecimento de produtos defeituosos, inadequados ou incompatíveis;

e) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, incompatibilidade, avarias, qualidade inferior ou desacordo com as especificações, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

f) Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto;

g) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, bem como pela

- reparação de quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua execução;
- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
 - j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
 - k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
 - l) Cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, sanitárias e demais legislações aplicáveis à execução do objeto;
 - m) Responsabilizar-se pela garantia legal dos produtos fornecidos, promovendo sua substituição sempre que constatado defeito de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com sua necessidade;
- b) Receber os produtos, realizando a conferência quanto às quantidades, especificações técnicas, qualidade e conformidade com o Termo de Referência;
- c) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição na forma prevista neste instrumento;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- f) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, concedendo-lhe prazo para saneamento;
- g) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal exigida;
- h) Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- j) Zelar pela adequada gestão e fiscalização do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar a boa execução do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
- 12.3. O fiscal informará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.
- 12.5. Ficam indicados para gestão e fiscalização, salvo posterior portaria específica: Gestor do Contrato: XXXXXXXXXXXXX; Fiscal do Contrato: XXXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 258/2026 de 16 de julho de 2026, especialmente pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, execução em desconformidade, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração.
- 13.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as

sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa moratória poderá ser aplicada pelo atraso injustificado na execução dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da ordem de serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

13.4. A multa compensatória por inexecução total ou parcial poderá ser aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade, sobre o valor global do contrato.

13.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. A aplicação de sanção não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.2. Constituem motivos para extinção, entre outros: descumprimento de cláusulas contratuais; atraso injustificado; paralisação da execução sem justa causa; perda das condições de habilitação; razões de interesse público; caso fortuito ou força maior que impeça a execução; e demais hipóteses legais.

14.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidade da CONTRATADA nem a cobrança de multas, indenizações ou ressarcimentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

15.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, acessos, rotinas internas e quaisquer elementos a que tiver conhecimento em razão da execução contratual.

15.2. Quando houver tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados apenas para a finalidade de execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditivos ou apostilamentos na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e nos demais meios oficiais adotados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, desde que haja confirmação de recebimento ou registro idôneo.

17.2. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não constituirá novação ou renúncia de direito.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca competente do Município de Fazenda Nova/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Brasil/Go, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____